

LEI Nº. 4.654, DE 02 DE JULHO DE 2021

(Projeto de Lei nº 011/2021, de autoria da Chefe do Executivo)

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.765/02,
DE 03 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE
SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E
CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, inciso I, alínea “b” e inciso II da Lei Municipal nº 2.765/02, de 03 de junho de 2002, que dispõe sobre a reestruturação do conselho municipal de defesa e conservação do meio ambiente e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – Por 07 (sete) representantes do Poder Público:

a) (...)

b) quatro membros indicados pelo Prefeito Municipal, devendo tais indicações, referencialmente, recaírem sobre servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Regulação Urbana e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento;

(...)

II – Por 07 (sete) membros da sociedade civil, integrantes de entidades comprometidas com a proteção do meio ambiente ou de notório saber na área ambiental.”

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 02 de julho de 2021.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal